



Câmara Municipal de São Paulo

1.ª folha n.º 10
n.º 258 do 1995
[Signature]

16 - PAR
16-1587/1995

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ATIVIDADE ECONOMICA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/95.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa disciplinar a venda de medicamentos, onde só será permitida aos estabelecimentos que possuam alvará sanitário de utilização, expedida pela Vigilância Sanitária e responsável Técnico Habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia.

Um dos objetivos do Nobre Vereador é impedir a venda de medicamentos em supermercados, pois esta é uma forma de inibir o hábito da auto-medicação a que nossa desinformada população é propensa.

A própria Vigilância Sanitária, divisão de medicamentos, entende que o comércio de medicamentos em supermercados e similares é proibido, pois é de fato arriscado, mesmo revestido de comodidade para o consumidor, o risco pode ser maior do que parece.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11
n.º 258 de 10/08
B. B. B.

Com relação ao aspecto financeiro, nada há a opor a propositura, porquanto as despesas para sua execução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Por todo o exposto favorável é o nosso Parecer.

A Douta Comissão de Promoção Social e Trabalho
em 10/10/95

Sala das Comissões Reunidas em 10 de outubro de 1995.

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

[Handwritten signatures]
SUITO SALA
ITALU
C. N. T. R. A. S.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

[Handwritten signatures]
MÁRIO DIAS
SEÇÃO FOSA
TRÁPOLI

17 - RELCOM
17-5083/1995

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]
227 MOURAD
165
211
202
128
222 HANNA GHARIB